



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2519/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1893, DE 06 DE JULHO DE  
2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 1893, de 06 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Tante Florinda Arnholz, com início na Ladeira Manoel Candeia e término nas coordenadas 318071.51m E 77848440.94m S, numa extensão de 871 metros, no bairro Centro, neste Município.

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2021.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



# RUA TANTE FLORINDA ARNHOLZ

BAIRRO: CENTRO

